



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 /2023

“ Concede O Título de Cidadão Honorário de Araguari ao Excelentíssimo Senhor Claudemir Alves de Melo.

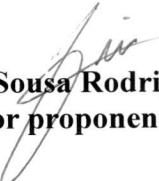
A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu , Presidente, com base no art.40 , inciso IV, da lei Orgânica do Município promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Araguari ao Excelentíssimo Senhor Claudemir Alves de Melo, pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º A entrega do Título será em data a ser marcada de comum acordo entre a Câmara Municipal e o homenageado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 17 de Janeiro de 2023


Giulliano Sousa Rodrigues
Vereador proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justificativa

Apresentamos ao Egrégio Plenário o presente projeto de Decreto Legislativo com o qual se pretende homenagear com o título de “Cidadão Aragarino” o Ilustríssimo Senhor Claudemir Alves de Melo, Advogado conceituado Nascido em Paranaiguara - GO em 23/09/1941, é filho de Otávio Alves de Melo e Cândida Alves da Silva sempre buscando conhecimentos.

No ano 1968 casou-se com Eunice Pereira da Silva com quem teve 03 filhos, André Luís Alves de Melo, Luciana Alves de Melo e Katia Alves de Melo.

Morando em Araguari à vários anos sente-se acolhido e abraçado pelo Município e sua comunidade .

Trabalhou como advogado na Assistência Judiciária Municipal por Convenio entre Prefeitura Municipal de Araguari e UFU (Universidade Federal de Uberlândia) de 01/09/1982 à 11/1991 atendendo a todos com profissionalismo e dedicação.

Recebeu uma homenagem efetuada pelo Dr. Rogério Fernal , Juiz de Direito da Terceira Vara de Araguari pelos relevantes serviços prestados a comunidade.

Estas são as razões que motivam a apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo esperando obter o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

**Giulliano Sousa Rodrigues
Vereador Proponente**

Claudemir Alves de Melo, brasileiro, casado, advogado.

Natural - de Paranaiguara – GO.

Esposa - Eunice Pereira de Melo

Filiação – mãe Cândida Alves da Silva, pai Otávio Alves de Melo.

Filho (as) - André Luís Alves de Melo, Luciana Alves de Melo e Katia Alves de Melo.

Curso primário/ ensino fundamental: Colégio Bartolomeu Bueno da Silva – PARANAIGUARA-GO.

Admissão, primeiro, segundo e terceiro ginasial/ ensino fundamental – Colégio Brasil Central – Uberlândia – MG., em 1.963 a 1.965.

Quarto ginasial/ensino fundamenta: Colégio Inconfidência de Uberlândia – MG, em 1.966.

Curso Técnico de Contabilidade: Colégio Prof. José Ignácio de Sousa – Uberlândia – MG. Em 1966

CURSO DE DIREITO: Universidade Federal de Uberlândia (UFU), GRADUADO EM 15 de dezembro de 1978.

ATUALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL – Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Em 01 de março de 1.985.

FIZ DIVEROS CURSOS DE DIREITO

TRABALHOS:

A ESCOLAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/CARLOS SARAIVA S.A. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO. 01 de maio de 1963 a 04 de agosto de 1970, isto, porque a segunda empresa adquiriu a primeira e assumiu a responsabilidade pelos encargos trabalhistas dos funcionários.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA início 01 setembros 1970 – APOSENTADORIA DEZEMBRO DE 1995.

EXERCI DIVERSAS FUNÇÕES NA UFU - contador de algumas Faculdades antes da Federalização, Vice-Diretor e Diretor de RH, Advogado e Procurador Federal. Fui membro da Comissão Técnica que analisou o pedido de inclusão dos PROFESSORES na carreira de Magistério, através deste processo estabelecia-se Os rendimentos de cada um, Portaria 19/77, de 28/10/1977, concluindo a participação pelo OF/F/UFU/144/81 de 06/02/1981.

Trabalhei em ARAGUARI como Advogado NA ASSISTENCIA JUDICIARIA MUNICIPAL POR CONVÊNIO entre Prefeitura e UFU de 01 SETEMBRO 1982 a NOVEMBRO 1991

HOMENAGENS RECEBIDAS POR ARAGUARI – MG.

Uma placa de 23 de agosto de 1996 – xerox anexo.

Uma homenagem efetuada pelo Dr. Rogério Fernal, Juiz de Direito da 3ª Vara, na sentença proferida entre as patês FARID CALIXTO e MARIA ALVES CALIXTO; xerox anexo.

Uberlândia, 19 de dezembro de 2022.



Mo Donatista de Magalhães jamais
esperava a entrega do Alvarão Claudenir
Neto de Neto no serviço de Assistência
Social, o qual lhe agora prestava,
também com eficiência e zelo, na pessoa
de seu filho Sr. Donato Luiz Neto de Neto,
como sempre fazia.

Magalhães, 25 de Agosto de 1946
Sr
Amélia Soares



01

Juiz de Direito da 3ª Vara

Comarca de Araguari - MG

*Rogério Fumaça*S E N T E N Ç A

Vistos e etc. Autos de nº 10.279, do Cartório do 2º Ofício Cível.

FARID CALIXTO e MARIA ALVES CALIXTO, brasileiros, entre si casados, comerciante e do lar, respectivamente, residentes e domiciliados no Distrito de Amanhece, no Município e Comarca de Araguari, requerem a ADOÇÃO PLENA do menor TARCÍSIO PETRONILDO DE JESUS, alegando em suma que :

Têm o menor em sua guarda e companhia desde tenra idade, considerando-o como filho e da mesma forma é o adotando considerado pelos irmãos, filhos de sangue dos requerentes ;

O adotando foi sempre tratado pelo nome de Tarcísio Alves Calixto, mais uma prova da perfeita integração na família dos requerentes.

Instruíram o pedido com os documentos de fls. A Promotoria de Justiça, no exercício da Curadoria de Menores, pediu que o casal fosse ouvido, assim como as testemunhas arroladas. Procedeu-se à citação editalícia da mãe do adotando, sendo que não compareceu, ficando revel. Foi-lhe nomeado curador especial o Dr. Claudemir Alves de Melo.

Em audiência ontem realizado, procedi à inquirição dos requerentes e de duas testemunhas. O M. P. pede a procedência do pedido, reconhecendo estarem atendidos os pressupostos legais, no que se viu acompanhado pelo Advogado dos requerentes e pelo Curador Especial.

Ressalte-se que foi realizado o estudo social do caso, estando o respectivo relatório às fls.

PASSO A DECIDIR .

PRELIMINARMENTE :

Desejo consignar - por imperativo de Justiça - o excelente trabalho que vem sendo realizado pelo Dr. CLAUDEMIR ALVES DE MELO, Advogado pertencente aos quadros da Assis-

FORUM OSWALDO PIERUCETTI

Fones 241-2424 - 241-3896

*Rogério Ferra*

tência Judiciária da Universidade Federal de Uberlândia e que presta serviços neste Fórum.

Jamais se furtou a uma convocação, quando designado para funcionar em feitos criminais ou de menores: tem elaborado excelentes peças processuais, como defesas prévias, alegações finais (inclusive nas próprias audiências), e demonstra sua cultura, lealdade e combatividade na participação ativa, quando das inquirições.

Determino, pois, ao Senhor Escrivão que faça remeter, mediante ofício que assinarei, cópia desta sentença ao Exmo. Sr. Presidente da Seção Mineira da O. A. B., em Belo Horizonte, a quem peço venia para que se faça anotar o elogio na pasta de inscrição deste excelente ADVOGADO.

Doutra parte, oficie-se ao Chefe local da Assistência Judiciária, Dr. João Nascimento Godoy, bem como ao Dr. Jacy de Assis, em Uberlândia, para o mesmo fim.

NO MÉRITO :

O pedido satisfaz os requisitos legais exigidos pela Lei nº 6.697/79, que contém o Código de Menores. O relatório elaborado pela Assistente Social comprova a total integração do adotando à família dos requerentes, que, aliás, são pessoas probas, trabalhadeiras e em condições econômicas estáveis para propiciar o necessário ao adotando.

Ademais, as inquirições comprovaram a situação irregular em que o menor foi encontrado pelo requerente: varão, quase morto, com o corpo cheio de sujeiras e de mosca. Foi cuidado, alimentado, recuperou-se e hoje é um rapaz forte, sadio e feliz ao lado de seus pais. Pais são aqueles que criam, educam e protegem, como fizeram e fazem os requerentes.

À vista de tudo isto, aliado ao fato de que o paradeiro da mãe de sangue do adotando é completamente desconhecido, nunca tendo ela procurado saber da sorte de seu filho, impõe-se atender o pedido, que é legal e, mais do que

FORUM OSWALDO PIERUCETTI

Fones 241-2424 - 241-3896